PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 05, DE 24 DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

"Altera dispositivo da Lei Municipal 1.426, de 13 de setembro de 2023, e dá outras providências"

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 31 da Lei Municipal 1.426, de 13 de setembro de 2023, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

Art. 40.....

.....

.....

.....

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão de vencimento
01	Assessor de Planejamento administrativo Educacional	CC-05 ou FG-05

Art. 2º Acrescenta no anexo V, no item Descrição das categorias funcionais, cargos em comissão e funções gratificadas:

CARGO: Assessor de Planejamento Administrativo Educacional
PADRÃO: CC-05 FG-05

Descrição Sintética: Atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Secretário Municipal de Educação, auxiliar as unidades escolares do Município, especialmente no que diz respeito a pessoal, orçamento e projetos.

Descrição Analítica: Atender a consultas, no âmbito administrativo, em especial processos que exijam interpretações de textos legais, elaborar expedientes administrativos, inclusive atos oficiais, executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de efetividade das folhas de pagamento, demonstrativos, relatórios de dados. Elaborar em conjunto com as escolas o projeto político pedagógico, plano global e planos de estudo por séries e áreas de conhecimento, orçamento programa, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, supervisionar e coordenar

programas de desenvolvimento e de projetos de investimento, efetuar prestação de contas, assessorar o Secretário Municipal em todas as questões do âmbito administrativo executando outras atividades correlatas e de interesse do Município. Na Ausência do Secretário Municipal, efetuar concomitantemente as atribuições que a ele compete.

Carga horária: 40:00 H semanais, permanecendo a disposição do Prefeito Municipal, podendo ser exigido serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequências a cursos de especialização.

Requisitos para Investidura:
a) Escolaridade: Educação Superior completa.
b) Forma de Recrutamento: cargo em comissão ou função gratificada.
C) Provimento para o cargo: Por indicação pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal
CPF: 310.347.210-20
Matr. Mun. 1882

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2025

ASSUNTO: "Altera dispositivo da Lei Municipal 1.426, de 13 de setembro de 2023, e dá outras providências"
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA.
Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei Altera dispositivo da Lei Municipal 1.426, de 13 de setembro de 2023, e dá outras providências

Considerando a necessidade de aprimorar o atendimento às demandas pedagógicas da instituição, bem como a necessidade de reorganização das atividades para atender aos objetivos estratégicos e operacionais, propõe-se a criação do cargo.

As necessidades educacionais da comunidade escolar têm evoluído, exigindo uma maior especialização e flexibilidade nas atividades desempenhadas. A redistribuição de atribuições permitirá uma melhor otimização do tempo e dos recursos disponíveis, garantindo mais eficiência no suporte pedagógico e de gestão da Secretaria de Educação, bem como permitirá que o assessor desempenhe funções mais alinhadas às prioridades da Secretaria: A nova atribuição está em consonância com as metas e objetivos estabelecidos pela gestão, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do ensino.

A presente proposta está fundamentada na análise das demandas atuais e tem como objetivo atender de forma mais eficaz às necessidades da Secretaria de educação e da comunidade escolar.

Considerando a exposição feita, visando o atendimento do interesse público, ficamos na certeza de merecermos a compreensão dos Senhores Edis, na aprovação, por unanimidade, do Projeto de Lei em pauta.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal
CPF: 310.347.210-20
Matr. Mun. 1882